

### MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 734

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Atas de Sessões	4
Comunicados	8
Vigilância Sanitária	11
Comunicado	11

### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### **ENTIDADES**

### Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99 Avenida Jacob Zucchi, 200 Telefone: (14) 3556-8000 Site: www.cafelandia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

### Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65

Telefone: (14) 3554-1119

Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

### SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia

CNPJ 20.903.427/0001-07 Avenida Jacob Zucchi, 200 Telefone: (14) 3556-8000 Site: www.saaec.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal. com.br/cafelandia



### MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 734

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

#### **Atos Oficiais**

#### **Portarias**

### PORTARIA N.º00125/2021 - TFMCS., DE 17 DE MAIO DE 2021.

A SENHORA TAÍS FERNANDA
MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL DE
CAFELÂNDIA, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS.----

#### **RESOLVE:**

CONVOCAR, para tomar posse no cargo público, a candidata aprovada em Concurso Público n.º 01/2020, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 26 de abril de 2021, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, o abaixo relacionado em seu respectivos cargo público a saber:

#### **CARGO: FARMACEUTICO**

NOME R.G. N.°

Odair Streicher Junior (4°) 30.759.156-6

O candidato acima relacionado terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar ao Departamento Pessoal desta Municipalidade, para tomar posse em seu respectivo cargo, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE** 

GABINETE DA PREFEITA, aos dezessete (17) dias do mês de maio, de dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, CNPJ 46.186.375/0001-99, através do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade e especificações abaixo indicados:

PROCESSO Nº 23/2.021

EDITAL Nº 20/2.021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2.021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de produtos de lavanderia hospitalar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia.

SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2.021 às 08h30min.

Local: bllcompras.com

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 08h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Bairro Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP ou pelo site http://www.cafelandia.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 17 de maio de 2.021.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana - Prefeita Municipal.

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes na zona rural de Cafelândia.



### MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 734

Página 3 de 14

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Contratadas: Alexandre Luis de Souza; Alexandre Gomes Vicentin 41307450857; Antônio Jair Vicentin 10162564856; Antônio Geraldo D'Alberto; Eidmar Perussi 25951903858; Isaque Perez de melo 43618352840; Nivaldo Dameto 01581700830; e Sidnei Ramos Pereira 15429222836.

Da Prorrogação do Prazo: Fica por este termo aditivo prorrogado a vigência contratual pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir do dia 08/05/2.021 até 07/07/2021, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula II, subitem "2.1" do contrato original.

Data de Assinatura: 08 de março de 2.021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - PREFEITA MUNICIPAL.



### MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 734

Página 4 de 14

#### Atas de Sessões



### Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DA CHAMADA PÚBLICA 01/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2.021.

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de maio de 2.021 (Dois mil e vinte um), às 09h00min, no prédio do Paço Municipal, Divisão de licitações e Contratos, situado à Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Centro, Cafelândia, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 00091/2021, de 22 de março de 2021, composta pelos membros infra-assinado, todos servidores desta municipalidade, sob a presidência de Bruno Candido Lopes, sendo convocados como 1º Membro Adriani Peruci Sanvido e 2º Membro Marcelo Gimenez Parra, nomeados para apreciarem, analisarem e julgarem a Chamada Pública n.º 01/2.021, Processo n.º 18/2.021, cujo objeto trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução do FNDE. O Edital foi resumidamente publicado no Diário Oficial do Município, em Jornal Local, site oficial do Município de Cafelândia-SP e mural da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP. Participaram os seguintes fornecedores:

### I – GRUPO FORMAL:

a) ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAFELÂNDIA — AGRICAFE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.053.988/0001-03, com sede no Sítio Santo Antônio, s/n, bairro Tangará 3, CEP. 16.500-000, no município de Cafelândia — SP, neste ato representada pelo Vice-Presidente o Sr. ALEX EDUARDO PIHNEIRO, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, RG 48.446.408-5 SSP - SP, CPF 393.389.218-08, residente e domiciliada no Sítio Fonte de Luz, s/n, bairro Córrego Barbosa, CEP. 16.400-000, no município de Lins —

O(A) Sr(a). Presidente solicitou que os participantes entregassem os envelopes de habilitação e projeto de venda. Iniciada a sessão, o(a) senhor(a) Presidente solicitou dos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. O senhor(a) Presidente, em prosseguimento, passou a abertura do envelope documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Não houve manifestação dos presentes. Após análise da documentação entregue, e conforme exigências constantes no edital da Chamada Pública nº 01/2.021, verificou-se que a documentação estava de acordo com o edital, deliberando o(a) Sr(a). Presidente pela HABILITAÇÃO dos participantes:

a) ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAFELÂNDIA - AGRICAFE.

O(A) Sr(a). Presidente divulgado o resultado. Em seguida, o(a) Sr(a). Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso. Em prosseguimento, passou-se à seleção dos projetos de venda apresentados, julgando conforme art. 35 da Resolução nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, assim disposto:

1



### MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 734

Página 5 de 14



## Prefeitura Municipal de Cafelândia MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIĀ - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

"Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país. § 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP. § 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica. § 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País; III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País. § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s). II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP); a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º."

Para fins de definição da Região Intermediária e Imediata, tomou-se por base as informações disponíveis no site do FNDE, através do link https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae.

O Sr. Presidente julgou a seleção do projeto de vendas na seguinte ordem:

I – Grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata: AGRICAFE (Município de Lins – SP.).

E considerando o preço estimado pela Administração nos termos do art. 31 da Resolução, a Comissão de Licitação promoveu a **classificação** conforme abaixo, tendo a Comissão **Adjudicado** os itens conforme consta da relação.

W 8 1 2



### MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 734

Página 6 de 14



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99

AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000

CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

		Preço de Aquisição (R\$)				
Nº P	roduto	Unidade	Quantidade	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1 Al	BACAXI	UND	700	AGRICAFE	R\$ 6,88	R\$ 4.816,00
, Al	BOBRINHA AULISTA	KG	3.000	AGRICAFE	R\$ 3,23	R\$ 9.690,00
		KG	500	AGRICAFE	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
		MAÇO	500	AGRICAFE	R\$ 5,06	R\$ 2.530,00
•		MAÇO	1.000	AGRICAFE	R\$ 5,06	R\$ 5.060,00
		MAÇO	500	AGRICAFE	R\$ 4,76	R\$ 2.380,00
_	ANANA MAÇÃ	KG	200	AGRICAFE	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
<b>в</b>	SANANA NANICA DU PRATA	KG	10.000	AGRICAFE	R\$ 4,66	R\$ 46.600,00
	BATATA DOCE	KG	1.500	AGRICAFE	R\$ 3,43	R\$ 5.145,00
	BETERRABA	KG	2.500	AGRICAFE	R\$ 4,90	
	BRÓCOLIS	MAÇO	500	AGRICAFE	R\$ 5,43	
	CEBOLA	KG	2.000	AGRICAFE	R\$ 4,60	
	CENOURA	KG	4.000	AGRICAFE	R\$ 3,06	
14	CHEIRO VERDE/SALSINH AVCEBOLINHA	MAÇO	400	AGRICAFE	R\$ 3,03	
	CHUCHU	KG	3.000		R\$ 3,06	
	COUVE-FLOR	KG	500		R\$ 6,63	
17	COUVE MANTEIGA	MAÇO	200		R\$ 4,79	
	ESPINAFRE	MAÇO	300		R\$ 4,83	
	GOIABA VERMELHA	KG	2.000		R\$ 4,40	
20	INHAME	KG	300		R\$ 6,8	
21	LARANJA PÊRA	KG	4.000		R\$ 2,8	
22	LIMÃO TAHITI OU COMUM	KG	150		R\$ 2,7	
23	MAMÃO FORMOSA EXTRA	KG	1.00		R\$ 4,6	
24	MANDIOCA BRANCA	KG	1.00			
25	MELANCIA	UND	40			
26	MELÃO AMARELO	KG	1.00			
27	MILHO VERDE	KG		0 AGRICAFE		
28	PEPINO JAPONÊS	KG	80			
29	PONKAN/MOROGOTE		3.00			
30	QUIABO	KG		OO AGRICAFE		
31	REPOLHO VERDE/BRANCO	KG	3.0			
32		MAÇO				
33	TOMATE CERE	JA KG		00 AGRICAF		



### MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 734

Página 7 de 14



### Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

						R\$ 234.990,50
35	VAGEM	KG	300	AGRICAFE	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
34	TOMATE SALADA	KG	3.000	AGRICAFE	R\$ 5,06	R\$ 15.180,00

Em prosseguimento será o processo encaminhado à autoridade competente para a homologação/anulação/revogação. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados. O Senhor Presidente determinou que cópia deste ato decisório fosse afixado no local de costume, publicado no site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município. Desta decisão, saem os presentes intimados, sendo que os presentes manifestaram expressamente a desistência de interposição de recurso contra a fase de classificação das propostas, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos da lei vigente. Em nada mais havendo o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, agricultores/licitantes presentes, procuradores e representantes legais dos licitantes.

BRUNO CANDIDO LOPES Presidente da Comissão de Licitação

MARCELO GIMENEZ PARRA Membro da Comissão ADRIANI PERUCI SANVIDO Membro da Comissão

ALEX EDUARDO PINHEIRO AGRICAFE



#### MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 734

Página 8 de 14

#### Comunicados

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAFELÂNDIA-SP

A Prefeitura Municipal de Cafelândia através da Secretaria Municipal de Esportes, considerando a melhora no contexto da Pandemia, apresenta um protocolo de retorno para atividades esportivas que contemplem o contato físico. Neste sentido, seguindo o protocolo abaixo, os esportes de contato, tais como, futebol, handebol, basquetebol, voleibol, entre outros, em caráter de lazer voltam a ser permitidos.

É válido destacar que para a prática dos esportes acima citados, de forma regular e segura, o protocolo abaixo deve ser rigorosamente seguido:

- Disponibilização de recipiente com álcool em gel 70% para uso de todos os envolvidos no ambiente ( 2 Totens, 1 na entrada do complexo esportivo e 1 no campo de futebol);
- Nos locais em que tiverem pessoas fora do ambiente de jogo(banco de reservas, arquibancadas e outros) realizar o distanciamento de 1,5 m e uso OBRIGATÓRIO de máscara (Fiscalização);
- Antes, durante e depois do início da prática esportiva, todos os presentes deverão higienizar-se com álcool em gel 70%;
- No intervalo das partidas, todos são orientados a manter-se sem aglomerações, através do distanciamento de no mínimo 1,5 mts, além do uso OBRIGATÓRIO da máscara;
- Fica proibido o uso das arquibancadas para torcidas, evitando possíveis aglomerações;
- Orientação para os participantes não chegarem ao ambiente de jogo com antecedência, para não atrapalhar a aula do professor, indo até o local próximo do horário de início, também evitando aglomerações, chegar ao local da partida trajado para a prática esportiva, pois, não será permitido se trocar no local;
- Após o final das partidas, orienta-se que todos os participantes não fiquem no local, retornando para as suas residências;
- Todo tipo de local que estimule aglomerações permanece proibido, como bares, lanchonetes, cantinas, entre outros;

Digitalizado com CamScanner



#### MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 734

Página 9 de 14

- Se possível, antes do início das partidas, aferir a temperatura de todos os envolvidos, não permanecendo no local o indivíduo que apresentar temperatura elevada. Além disso, participantes com tosse e outros sintomas relacionados ao COVID-19, também não poderão permanecer no local ( Aferição de temperatura pelo vigia ou responsável);
- Fica disponibilizado o tempo de 2 horas por turma para a prática esportiva ;
- Se possível, cada atleta trazer sua garrafa de água;
- Fica proibido a utilização dos vestiários para uso de banho e uniformização dos atletas, ficando permitido somente o uso dos sanitários para uso de higiene pessoal e com entrada de uma pessoa por vez;
- Limite máximo para a prática do futebol society é de 24 atletas, e no futebol de campo 30 atletas, ficando de responsabilidade de ambas as equipes cumprir essa determinação, se as equipes ultrapassarem o limite de atletas permitidos, a(s) equipe(s) terão retirados do local os atletas que estiverem excedendo o numero de atletas permitidos;
- Cumprir e estar de acordo com o Termo de Responsabilidade a ser elaborado e imposto pela Secretaria Municipal de Esportes, que será disponibilizado no ato do agendamento do campo para a prática esportiva, o não cumprimento deste Termo acarretará em sanções que serão impostas pela Secretaria de Esportes;

Destaca-se um esforço entre todos os municípios em estabelecer um equilíbrio entre a prática dos exercícios físicos com o contexto pandêmico, permitindo o mesmo de uma forma segura, evitando ambientes de transmissão e fortalecimento da doença em nossa região.

Sendo o que há para constar, antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

### Emílio Eduardo da Cruz

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Digitalizado com CamScanner



### MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 734

Página 10 de 14

Doda: Sense to 20560218 July 19.192-2
Le favor al volar of
Joda: Seros 20560218
ANDONIO CULO FUNDAM  MICHEL A. PERGIRA 20 51680 40.119.192-2  MICHEL A. PERGIRA 20 STORIO - RE-6976 997-7
MICHEL A. PGRETIES 2 31 1000 - 2
MICHEL A. PEREIRO SCALLO - RE-6976.997-7
VALOIN DAMINO CAVA BENTAL RG: 2805853-4
Roglin Contonia Contella Rg: 2805853-4  Vidor Cesar Ribeiro  Olivania De: 37.702.303-7
Milor Cesar Libeiro
Vidor Cesar Ribeiro Lung Antonio Ramallo p. RE: 37.702.303-7
( )
CARLOS GOMES JR 40.992.861-6
CARLOS GOMES JR 40.992.861-6 Diago Hurrique ep Ceul - ANTON ALEXANDRE NETO - RG: 40.560-114-1
ANTON ALEXANDRE NEW -

CONTRA Q VOLTU JEE 14425682.4- REVOGO MINHA)

505 à FERRE, RM
ARTUN ALEXANNE NOTE RG: 40.560-114-1 REVOGO MINHA)

ARTUN ALEXANNE NOTE RG: 40.560-114-1 REVOGO MINHA)

ARTUN ALEXANNE NOTE RG: 40.560-114-1 REVOGO MINHA)

ANTUN ALEXANNE NOTE RG: 40.560-114-1 REVOGO MINHA)

Digitalizado com CamScanner



### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 734

Página 11 de 14

### Vigilância Sanitária

Comunicado



### Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
N° CEVS: 350880	101-863	3-000026-1-5	DATA DE VALIDADE: 06/02/2022	
N° PROCESSO:		01.0981.001326/09		
N° PROTOCOLO:		024/21	DATA DO PROTOCOLO: 07/05/2021	
SUBGRUPO:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDI	E	
AGRUPAMENTO:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDI	E	
ATIVIDADE ECONÔM	TIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO EXAMES COMPLEMENTARES			
OBJETO LICENCIADO	D:	ESTABELECIMENTO		
DETALHE:		106 CONSULTÓRIO ISOLADO		
RAZÃO SOCIAL:	ASSISTÊ	NCIA MÉDICA CAFELÃNDIA S/S LTDA	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	ASSISTÊ	NCIA MÉDICA CAFELÂNDIA		
CNPJ / CPF:	01.844.56	6/0001-62		
LOGRADOURO:	RUA WA	SHINGTON LUIZ	NÚMERO: 55	
COMPLEMENTO:	SALAS 0	1 E 02		
BAIRRO:	CENTRO			
MUNICÍPIO:	CAFELÂ			
CEP:	16500-00	0	UF: <b>SP</b>	
PÁGINA DA WEB:				
RESPONSÁVEL LEGA	AL: RICARDO	FELIPE MALUF		
CPF: 40070891834			CONSELHO REGIONAL: CRM	
N° INSCR. CONSELHO PROF: 27.870			UF: sp	
RESPONSÁVEL TÉCN	VICO: WILSO	ON LEMOS RESENDE FILHO		
CPF: 47242671604			CONSELHO REGIONAL: CRM	
N° INSCR. CONSELHO PROF: 53803			UF: SP	

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAFELÂNDIA
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAFELÂNDIA	13/05/2021	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA
CIENTES:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL		DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA DE CIÊNCIA



### MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 734

Página 12 de 14



### Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

N° CEVS: 350880101-477-000001-1-6 DATA DE VALIDADE: 09/05/2022

Nº PROCESSO: 01.0981.000029/99

N° PROTOCOLO: 021/21 DATA DO PROTOCOLO: 03/05/2021

SUBGRUPO: **COMÉRCIO VAREJISTA** 

AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS** 

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS

OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO** 

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, PERFURAR LÓBULO AURICULAR ADMINISTRAR OU

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: CAVALCANTE DE SOUZA & OLIVEIRA LTDA ME CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: **DROGARIA RENASCER** CNPJ / CPF: 54.611.215/0001-78

LOGRADOURO: **AV PIZA SOBRINHO** NÚMERO: 221

COMPLEMENTO:

BAIRRO: **PARTE ALTA** MUNICÍPIO: **CAFELÂNDIA** 

CEP: 16500-000 UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSOE CAVALCANTE DE SOUZA

CPF: 17027843803 CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: HELOYSA OLIVEIRA DE SOUZA

CPF: 41378283856 CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 101266 UF: SP



### MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 734

Página 13 de 14

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
N° CEVS: 350880101-477-000001-1-6	DATA DE VALIDADE: 09/05/2022			
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS				
CLASSE DE PRODUTO:				
MEDICAMENTO				
	DISPENSAR MEDICAMENTOS			
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL	DISPENSAR MEDICAMENTOS			

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAFELÂNDIA

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAFELÂ	NDIA	06/05/2021	
LOCAL		DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA
CIENTES:			
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL		DATA DE CIÊNCIA
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCN	co	DATA DE CIÊNCIA



### MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 734

Página 14 de 14



### Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
N° CEVS: <b>35088010</b> 3	-865-000048-1-2		DATA DE VALIDADE: 10/05/2022			
N° PROCESSO: N° PROTOCOLO: SUBGRUPO: AGRUPAMENTO: ATIVIDADE ECONÔMICA- OBJETO LICENCIADO:	01.0981.002404/21 025/21 PRESTAÇÃO DE SE PRESTAÇÃO DE SE CNAE: 8650-0/04 ATIVIDAD ESTABELECIMENTO	RVIÇOS DE SAÚDE ES DE FISIOTERAPIA	DATA DO PROTOCOLO: 07/05/2021			
DETALHE:	215 UNIDADE DE AT	ENDIMENTO DE FISIOTERAF	PIA			
NOME FANTASIA: IS CNPJ / CPF: 42 LOGRADOURO: AV COMPLEMENTO: sa	ABELA PARRA SPAGNUOLO ABELA PARRA SPAGNUOLO 965609806 renida DO CAFÉ la 07		CNPJ ALBERGANTE: NÚMERO: <b>146</b>			
MUNICÍPIO: CA CEP: 16 PÁGINA DA WEB:	ARTE ALTA AFELÂNDIA 503-036		UF: <b>SP</b>			
RESPONSÁVEL LEGAL: 1 CPF: 42965609806 Nº INSCR. CONSELHO PF	SABELA PARRA SPAGNUOLO	DE SOUZA	CONSELHO REGIONAL: CREFITO UF: SP			
RESPONSÁVEL TÉCNICO CPF: 42965609806 N° INSCR. CONSELHO PF	:ISABELA PARRA SPAGNUO:	LO DE SOUZA	CONSELHO REGIONAL: CREFITO UF: sp			
O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAFELÂNDIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.						
CAFELÂNDIA		10/05/2021				
LOCAL  CIENTES:		DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA			
	RESPONSÁVEL LEGAL		DATA DE CIÊNCIA			
ASSINATURA DO	RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA DE CIÊNCIA			